



Esclarecimentos

Esclarecimentos prestados em relação ao pregão 43/2025, cujo objeto é licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e desinfecção de caixas d'água e cisternas, para atender as necessidades das unidades, Diretorias e SEDE da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Dúvida:

8.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.9.2. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária ou o seu correspondente, para execução de serviço dessa natureza;

De acordo com a Portaria nº 09 do Centro de Vigilância Sanitária, item 4 (Disposições Gerais):

"As empresas prestadoras de serviço de higiene, asseio e conservação, incluindo a limpeza de caixa d'água (...), não estão sujeitas a Licença de Funcionamento junto ao Órgão Competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município."

Diante do exposto, entendemos que a exigência de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária para esse tipo de serviço não se aplica, conforme orientação do próprio órgão competente.

Como essa exigência pode limitar a participação de empresas aptas a executar o serviço, sugerimos, se possível, a exclusão do item 8.2.9.2 do edital.

Resposta Técnica: Informamos que a Portaria CVS nº 09 mencionada pelo interessado não foi localizada nas bases oficiais de consulta. Para uma análise adequada, é recomendável o envio de uma cópia do documento citado.

Ressalto, no entanto, que a Portaria CVS nº 09/1994, vigente no Estado de São Paulo, trata especificamente das condições de transporte e atendimento de pacientes em ambulâncias. Ela não aborda, sob nenhuma perspectiva, atividades relacionadas à higienização de caixas d'água ou cisternas. Sendo assim, não é apropriado utilizá-la como fundamento para isentar tais serviços da exigência de licenciamento sanitário. (A portaria está anexa para referência).

Verifiquei que de acordo com o CONCLA - IBGE, a atividade em questão está enquadrada no CNAE 8129/0-00, conforme cópia anexa.

Além disso, a Portaria CVS 01/2024 esclarece que esse CNAE só exige licença sanitária se envolver processos de processamento de produtos para a saúde ou esterilização por radiação ionizante ou óxido de etileno, como parte da fabricação. A Portaria CVS 04/2024 reforça que,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

desde que esses processos específicos não sejam realizados, essa atividade está dispensada de licença sanitária.

Diante disso, sugerimos que o edital seja ajustado para excluir a exigência de licença de funcionamento da Vigilância Sanitária para esse tipo de serviço, conforme as normativas citadas. Essa mudança ajudará a ampliar a participação de empresas qualificadas e evitar restrições indevidas.